

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.██████-4, inscrito sob o CPF nº.301.██████-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA-ME**, sediada na Rua Robson Vieira Prestia, nº 80, na cidade de Piraju/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 47.426.140/0001-90, neste ato representada pelo Sr.(a) **EMERSON LUIZ DA SILVA**, portador (a) do RG. Nº. 23.██████-2 e do CPF nº 162.██████-43, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 001/2025, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM Cota LC147	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Não	ÁGUA SANITARIA - 1 LT Marca: SULMAR	UN	831	1,95	1.620,45
3 Não	ALCOOL 92,8% COM 1 LITRO Marca: POLI	UN	1200	6,35	7.620,00
7 Não	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7 Marca: ERCA	UN	99	60,90	6.029,10
8 Não	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7 Marca: ERCA	UN	99	105,90	10.484,10
12 Não	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL Marca: BENETHERM	UN	193	105,99	20.456,07



13 Não	BACIA PLASTICA 10 LTS Marca: ARQ	UNID	159	7,01	1.114,59
17 Não	BALDE 15L Marca: ARQ	UN	180	7,95	1.431,00
18 Não	BALDE 8 LITROS Marca: ARQ	PECA	179	4,75	850,25
19 Não	BATEDOR PROFISSIONAL FUÊ – 45X5X5 CM INOX TOTAL. Marca: HAUSKRAFT	UN	2	21,24	42,48
20 Não	BOBINA PLÁSTICA EM ROLO 60 CM. Marca: RIOPLASTIC	BO	207	26,83	5.553,81
21 Não	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO 35X50 C/ 500UN Marca: C PLAST	BO	273	25,90	7.070,70
22 Não	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO – 40X60 C/500 UN Marca: C PLAST	BO	263	32,00	8.416,00
23 Não	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5L Marca: UNINJET	UN	327	13,85	4.528,95
25 Não	CALDEIRÃO MEDIO 20L Marca: ERCA	UN	65	130,90	8.508,50
27 Não	CANEAÇO MEDIO 2 LITROS Marca: ERCA	PC	91	20,00	1.820,00
29 Não	CERA LIQUIDA INCOLOR-750ML. Marca: TRIEX	UN	492	3,75	1.845,00
30 Não	CESTO PARA LIXO 100 LITROS. Marca: INJEPLASTEC	UN	143	41,96	6.000,28
31 Não	CESTO PARA LIXO 50 LITROS. Marca: ARQ	UN	100	28,79	2.879,00
32 Não	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS. Marca: ARQ	UN	154	21,13	3.254,02
36 Não	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO 160° MEDINDO 5,5X45CMX60CM. Marca: ORIGINAL	UN	90	19,03	1.712,70
37 Não	COLHER PLÁSTICA - 50 UN Marca: GOLDEN	UN	1339	2,63	3.521,57
39 Não	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. Marca: NF	UN	852	3,78	3.220,56
41 Não	COPO PLASTICO 200ML C/ TAMPA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: CRISTAL	PCT	780	5,87	4.578,60
43 Não	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES. Marca: USE	CX	147	12,00	1.764,00



48 Não	DESODORIZADOR DE AR 360ML Marca: BASTON	FR	940	7,89	7.416,60
49 Não	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS Marca: STARLUX	CX	325	4,00	1.300,00
53 Não	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA. Marca: DSR	UN	242	1,70	411,40
55 Não	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO Marca: DSR	UNID	205	4,55	932,75
60 Não	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA Marca: FLORA	UN	1530	6,28	9.608,40
63 Não	FACA DE COZINHA EM INOX DE 20CM. Marca: AMIGOLD	PC	174	40,00	6.960,00
66 Não	FILTRO DE PAPEL N° 103 - C/ 30 UNID. Marca: 3 CORAÇÕES	CX	353	3,92	1.383,76
68 Não	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN Marca: BILLA	PCT	454	3,02	1.371,08
71 Não	GARFO DE MESA 1,60MM Marca: ORIGINAL	UN	1545	1,99	3.074,55
72 Não	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 50 UN Marca: GOLDEN	UN	1373	2,22	3.048,06
75 Não	GARRAFA TERMICA- 2 LT Marca: UNITERM	UN	87	79,09	6.880,83
80 Não	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO. Marca: ERCA	PC	111	4,75	527,25
83 Não	LIMPA VIDRO 500 ML Marca: BARBAREX	UN	634	2,35	1.489,90
86 Não	LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL E TAMPA - 100 LTS Marca: ARQ	UNID	109	182,00	19.838,00
87 Não	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE), TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: CASSIC	CX	248	14,86	3.685,28
91 Não	LUVA LATEX CANO LONFO REFORÇADA M Marca: INOVEN	UN	225	3,19	717,75
92 Não	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA G Marca: INOVEN	UN	147	3,20	470,40
93 Não	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA P Marca: INOVEN	UN	143	3,16	451,88
97 Não	PÁ DE LIXO (PLASTICA) Marca: DSR	UNID	160	5,90	944,00
105 Não	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M. Marca: INOVEN	UN	810	5,14	4.163,40



108 Não	PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM GRANDE - PARA COZINHA Marca: AMIGOLD	UN	12	0,69	8,28
112 Não	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9. Marca: DURALEX	UN	1226	6,94	8.508,44
113 Não	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4 CM Marca: DURALEX	UNID	840	6,84	5.745,60
116 Não	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: WS	PCT	360	1,90	684,00
118 Não	QUEROSENE COM FRAGRANCIA Marca: SUPREMA	FR	528	14,79	7.809,12
119 Não	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES - 24 CM Marca: ORIGINAL	UN	23	19,90	457,70
120 Não	REFIL PARA RODO MÁGICO Marca: BOM PACK	UN	117	23,00	2.691,00
123 Não	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA Marca: FLORA	UNID	446	5,61	2.502,06
124 Não	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA. Marca: DSR	UNID	211	8,48	1.789,28
125 Não	RODO MÁGICO COM BALDE ESFREGÃO LAVA SECA LIMPA Marca: NOBRE	UN	93	61,30	5.700,90
145 Não	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML Marca: TONELLI	FRS	327	4,50	1.471,50
146 Não	TABUA DE CARNE 30X20. Marca: FX	UN	90	10,50	945,00
148 Não	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN Marca: ANA DONA	PC	197	7,20	1.418,40
149 Não	VASSOURA DE NYLON COM CABO. Marca: FLORA	UNID	390	6,70	2.613,00
155 Não	VENENO PARA INSETOS 300 ML Marca: BASTON	UNI	540	7,30	3.942,00
158 Sim	ALCOOL 92,8% COM 1 LITRO Marca: POLY	UN	400	6,35	2.540,00
162 Sim	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7 Marca: ERCA	UN	32	60,90	1.948,80
163 Sim	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7 Marca: ERCA	UN	32	120,00	3.840,00



164 Sim	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 40X30CM BORDA ALTA ALTURA 6CM Marca: ERCA	UN	36	70,75	2.547,00
165 Sim	AVENTAL DE VINIL Marca: AR	UN	53	11,60	614,80
167 Sim	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL Marca: BENETHERM	UN	64	105,99	6.783,36
168 Sim	BACIA PLASTICA 10 LTS Marca: ARQ	UNID	52	7,01	364,52
169 Sim	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS, 48,5 CM X 23 CM Marca: ARQ	UN	52	17,50	910,00
170 Sim	BALDE 15L Marca: ARQ	UN	59	7,95	469,05
172 Sim	BOBINA PLÁSTICA EM ROLO 60 CM. Marca: RIO PLASTIC	BO	68	36,83	2.504,44
173 Sim	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO 35X50 C/ 500UN Marca: C PLAST	BO	91	25,90	2.356,90
174 Sim	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO – 40X60 C/500 UN Marca: C PLAST	BO	87	32,00	2.784,00
175 Sim	CAIXA PLASTICA COM TAMP TRANSPARENTE MULTIUSO 5L Marca: UNINJET	UN	108	13,50	1.458,00
177 Sim	CALDEIRÃO MEDIO 20L Marca: ERCA	UN	21	140,00	2.940,00
179 Sim	CANEAÇO MEDIO 2 LITROS Marca: ERCA	PC	30	19,50	585,00
181 Sim	CERA LIQUIDA INCOLOR- 750ML. Marca: TRIEX	UN	164	3,75	615,00
182 Sim	CESTO PARA LIXO 100 LITROS. Marca: INJEPLASTEC	UN	47	41,96	1.972,12
183 Sim	CESTO PARA LIXO 50 LITROS. Marca: ARQ	UN	33	28,79	950,07
185 Sim	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL. Marca: MC	UN	78	5,50	429,00
189 Sim	COLHER PLÁSTICA - 50 UN Marca: GOLDEN	UN	446	2,35	1.048,10
190 Sim	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML Marca: TONELLI	UN	133	5,70	758,10
191 Sim	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. Marca: NF	UN	284	3,78	1.073,52



192 Sim	COPO PLÁSTICO 180 ML PCT C/ 100 UN Marca: COPOSUL	PCT	1665	3,55	5.910,75
193 Sim	COPO PLASTICO 200ML C/ TAMPA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: CRISTAL	PCT	260	5,87	1.526,20
195 Sim	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES. Marca: USE	CX	48	12,00	576,00
196 Sim	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS, LÂMINA INOX Marca: KEIITA	UN	6	5,95	35,70
201 Sim	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS Marca: STARLUX	CX	108	4,00	432,00
205 Sim	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA. Marca: DSR	UN	80	1,70	136,00
207 Sim	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO Marca: FLORA	UNID	68	4,55	309,40
210 Sim	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU Marca: SHAMGRILA	UN	25	13,70	342,50
211 Sim	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: ASSOALAN	PCT	262	1,89	495,18
213 Sim	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL. Marca: FLORA	UN	71	0,97	68,87
214 Sim	ESPREMEDOR DE BATATA - AÇO INOX Marca: TECLAR	UN	2	33,00	66,00
218 Sim	FILTRO DE PAPEL N° 103 - C/ 30 UNID. Marca: 3 CORAÇÕES	CX	117	3,90	456,30
220 Sim	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN Marca: BILLA	PCT	151	2,95	445,45
229 Sim	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PEROLA	PCT	357	1,25	446,25
232 Sim	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO. Marca: ERCA	PC	36	4,75	171,00
233 Sim	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - BALDE COM 400 UNIDADES Marca: USE	BALDE	30	7,85	235,50
235 Sim	LIMPA VIDRO 500 ML Marca: BARBAREX	UN	211	2,30	485,30
238 Sim	LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL E TAMPA - 100 LTS Marca: ARQ	UNID	36	150,00	5.400,00
243 Sim	LUVA LATEX CANO LONFO REFORÇADA M Marca: INOVEN	UN	75	3,19	239,25



244 Sim	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA G Marca: INOVEN	UN	48	3,20	153,60
245 Sim	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA P Marca: INOVEN	UN	47	3,16	148,52
249 Sim	PÁ DE LIXO (PLASTICA) Marca: DSR	UNID	53	4,95	262,35
251 Sim	PALITO ROLIÇO, CAIXA COM 200 UNIDADES Marca: GABOARD	CX	133	1,40	186,20
253 Sim	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80. Marca: NEVES	UNID	268	3,05	817,40
255 Sim	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES. Marca: NOBRE	PCT	356	2,25	801,00
260 Sim	PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM GRANDE - PARA COZINHA Marca: AMIGOLD	UN	3	16,90	50,70
261 Sim	PENEIRA EM AÇO INOX DE 12CM. Marca: ORIGINAL	PC	34	5,05	171,70
262 Sim	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 1 LITRO. Marca: ERCA	UN	62	5,05	313,10
263 Sim	POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 2L Marca: ERCA	UN	62	5,90	365,80
264 Sim	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9. Marca: DURALEX	UN	408	7,09	2.892,72
265 Sim	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4 CM Marca: ORIGINAL	UNID	280	6,87	1.923,60
267 Sim	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP BRANCO LANCHE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: ZETTA	PCT	650	0,90	585,00
268 Sim	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: WS	PCT	120	2,00	240,00
269 Sim	QUEROSENE 900 ML Marca: TUPI	LT	124	12,50	1.550,00
270 Sim	QUEROSENE COM FRAGRANCIA Marca: TUPI	FR	176	14,85	2.613,60
271 Sim	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES - 24 CM Marca: ORIGINAL	UN	7	18,50	129,50
272 Sim	REFIL PARA RODO MÁGICO Marca: BOM PACK	UN	38	20,50	779,00
273 Sim	REMOVEDOR MULTIUSO - 1 LITRO Marca: SUPREMA	UN	20	6,80	136,00
274	RODO DE PIA Marca: DSR	UN	40	3,50	140,00



Sim					
275 Sim	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA Marca: FLORA	UNID	148	5,55	821,40
276 Sim	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA. Marca: DSR	UNID	70	7,80	546,00
277 Sim	RODO MÁGICO COM BALDE ESFREGÃO LAVA SECA LIMPA Marca: NOBRE	UN	31	59,99	1.859,69
280 Sim	SABAO EM PEDRA Marca: TRIEX	UN	133	6,49	863,17
283 Sim	SABONETE 90 GRS Marca: CLISS	UN	181	1,05	190,05
284 Sim	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 80GR. Marca: ISA	UN	142	2,30	326,60
286 Sim	SACO DE LIXO 100 LTS Marca: ECO	PCT	241	39,00	9.399,00
297 Sim	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML Marca: TONELLI	FRS	108	3,90	421,20
298 Sim	TABUA DE CARNE 30X20. Marca: FX	UN	29	10,50	304,50
300 Sim	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN Marca: ANA DONA	PC	65	6,80	442,00
301 Sim	VASSOURA DE NYLON COM CABO. Marca: FLORA	UNID	129	6,05	780,45
307 Sim	VENENO PARA INSETOS 300 ML Marca: BASTROM	UNI	179	7,29	1.304,91
Total do Proponente					R\$ 324.071,49

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (10/02/2025 a 09/02/2026), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Sr. (a) Renan Bezerra Vila Nova, portador (a) do CPF nº 337.██████████-79, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da



embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br .

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.



8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;



- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.



11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 10 de fevereiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI

CPF: 301.██████-94

Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ DA SILVA

CPF: 162.██████-43

Representante

RENAN BEZERRA VILA NOVA

CPF: 337.██████-79

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Kauhan Henrique Bernardo

CPF N° 441.██████-64

Camila Pereira Ribeiro

CPF N° 388.██████-35

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA-ME.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: Emerson Luiz da Silva

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF nº 162.██████-43 RG nº 23.██████-2

Endereço residencial completo: Rua José Joaquim Ferreira, 1388, Vila Pedreiro – Piraju/SP

Telefone(s) para contato: (14) 3351-4602

E-mail institucional: gspiraju@gspiraju.com.br

E-mail pessoal: gspiraju@gspiraju.com.br

Assinatura: _____

EMERSON LUIZ DA SILVA

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br